

## RETIFICAÇÃO

No Despacho SERES/MEC nº 31, de 30 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 85, em 04 de maio de 2018, na Seção 1, página 30, onde se lê: 23709.000094/2016-11. Leia-se: 23000.007934/2009-14.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA N° 620, DE 3 DE MAIO DE 2018

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

Art.1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 08/2018 - GRST/CFAP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - FACULDADE DE LETRAS

1.1.1 - Seleção 27: Departamento de Letras Estrangeiras Modernas - Processo nº 23071.002411/2018-

39 - Nº Vagas: 01 (uma)

## Ministério da Fazenda

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## VICE-PRESIDÊNCIA FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

## CIRCULAR N° 809, DE 8 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o Orçamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.05.90, e o artigo 67, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 99.684, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13.06.95, em cumprimento às disposições estabelecidas nas Resoluções nº 702, de 04 de outubro de 2012 e nº 865, de 24 de outubro de 2017, ambas do Conselho Curador do FGTS, e nas Instruções Normativas nº 46, de 22/12/17, nº 47, de 22/12/17, nº 48 de 22/12/17 e nº 52, de 28/12/17 e nº 08, de 23/04/2018, todas do Ministério das Cidades, resolve:

1 Divulgar nova distribuição do Orçamento Operacional do FGTS para 2018, por Programa e Unidade da Federação, bem como estabelecer diretrizes e procedimentos gerais com vistas ao cumprimento das determinações emanadas do Conselho Curador do FGTS e do Gestor da Aplicação, no que se refere à distribuição, aplicação e ao controle dos recursos do FGTS, no exercício de 2018.

2 Os empregos e as metas físicas, expressos em número de unidades habitacionais nos programas da Área de Habitação Popular e demais operações habitacionais, e em número de habitantes beneficiados nos programas das Áreas de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana, constituem o Anexo I desta Circular.

2.1 A distribuição dos recursos das Áreas de Habitação Popular e Saneamento Básico, segregados por Programa e Unidade da Federação, constitui, respectivamente, os Anexos II e III desta Circular.

2.2 No âmbito da Área de Habitação Popular ficam destinados, no máximo, R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) para a concessão de financiamentos, a pessoas físicas ou jurídicas, que beneficiem famílias com renda mensal bruta limitada à R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3 A aplicação dos recursos destinados à concessão de descontos nos financiamentos a pessoas físicas observarão os dispositivos a seguir relacionados:

a) R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), alocados na forma do Anexo IV, para financiamentos, em áreas urbanas ou rurais, destinados à construção ou aquisição de unidades habitacionais novas, incluindo aquelas resultantes de intervenções para reabilitação urbana, passíveis de enquadramento nos limites operacionais definidos pelo art. 20, inciso II, e pelo art. 30, inciso II, ambos da Resolução nº 702, de 04 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS;

b) R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), alocados na forma do Anexo IV, para financiamentos, em áreas urbanas ou rurais, destinados à construção ou aquisição de unidades habitacionais novas, incluindo aquelas resultantes de intervenções para reabilitação urbana, passíveis de enquadramento nos limites operacionais definidos pelo art. 20, inciso I, e pelo art. 30, inciso I, ambos da Resolução nº 702, de 04 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152018050900044

Classificação	Nome	Nota
1º	MARCELA BATISTA MARTINHÃO	8,28
2º	MARCELA DOS REIS	7,23
3º	FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA	6,92

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

## PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

## DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## PORTARIA N° 336, DE 8 DE MAIO DE 2018

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23080.053194/2016-74 e no item 6.14 do Edital do Processo Seletivo resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 17 de maio de 2018, o prazo de validade do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Literatura - PPGLIT, objeto do Edital nº 039/DDP/PRODEGES/2016 de 29 de agosto de 2016, e homologado pela Portaria nº 393/DDP/2017, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2017.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário FII, cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios FIDC, debêntures e de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, obedecerão aos seguintes limites:

a) R\$ 970.000.000,00 (novecentos e setenta milhões de reais) em aquisição de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário FII, de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios FIDC, de Debêntures e de Certificados de Recebíveis Imobiliários CRI, que possuam lastro em operações de habitação lançadas por incorporadoras, empresas da construção civil, Sociedades de Propósito Específico SPE, cooperativas habitacionais ou entidades afins, nas condições estabelecidas na Circular CAIXA nº 671 de 16/01/15.

b) R\$ 867.519.000,00 (oitocentos e sessenta e sete milhões e quinhentos e dezenove mil reais) em aquisição de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário FII, de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios FIDC, de Debêntures e de Certificados de Recebíveis Imobiliários CRI, que possuam lastro em operações do setor de saneamento, lançados por empresas públicas ou privadas, Sociedades de Propósito Específico SPE ou entidades afins, nas condições previstas na Circular CAIXA nº 746, de 17/01/17, alocados entre as cinco regiões do Território Nacional, de acordo com o Anexo VII.

c) R\$ 1.680.417.200,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta milhões, quatrocentos e dezessete mil e duzentos reais) em aquisição de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário FII, de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios FIDC, de Debêntures e de Certificados de Recebíveis Imobiliários CRI, que possuam lastro em operações do setor de infraestrutura urbana, nas condições previstas na Circular CAIXA nº. 604, de 01/11/12.

8 Nas aplicações dos recursos constantes do Orçamento Operacional, especificamente destinados para aplicação no Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FI-FGTS será observado o seguinte limite:

a) R\$ 1.416.209.000,00 (um bilhão, quatrocentos e dezesseis milhões e duzentos e nove mil reais) para aplicação no Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FI-FGTS, na forma e condições estabelecidas pela Lei nº 11.491, de 20/06/07, e pela Resolução nº 699, de 28/08/12, do Conselho Curador do FGTS;

a.1) esse valor adicionado ao montante aplicado em 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 R\$ 22.883.791.012,83, totaliza R\$ 24.300.000.000,00, autorizados pelo Conselho Curador do FGTS.

9 O volume total de recursos para aplicação pelo FGTS em 2018 está demonstrado no Anexo V.

10 Esta Circular e os respectivos anexos estão disponíveis ao público interessado por intermédio do site da CAIXA, no endereço <http://www.caixa.gov.br>, escolher a opção download, item Circulares CAIXA e FGTS.

11 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber.

12 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Circular CAIXA N° 799, de 29/01/18.

VÁLTER GONÇALVES NUNES  
Vice-Presidente  
Interino